

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/2015.
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO E A SWW -
INFORMÁTICA LTDA - ME Nº 032/2013

O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito à Avenida Lido Armando Oltramari, 1225, com inscrição no CNPJ MF nº. 92.453.851/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito SELSO PELIN, brasileiro, casado, residente a Rua da Matriz Faxinalzinho, portador do CPF nº565 718 440-87 e RG nº1030439366, ora denominado “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa, SWW INFORMÁTICA LTDA-ME, com sede na Avenida Lido Armando Oltramari n. 416, na cidade de Faxinalzinho, RS, inscrita no CNPJ sob nº02.335.752/0001-39, neste ato representada pelo seu sócio LUCIANO SIMONETTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o nº733.132.620-15, portador da cédula de identidade nº8060893925, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, os quais firmam o presente aditamento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais alterações posteriores.

Fundamento legal: Carta convite nº 010/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual prorrogar-se-á por 15 (quinze) dias, a contar de 23 de abril de 2015, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, até a ultimação de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS

As partes pactuam a manutenção do valor em R\$:2.963,71 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) do contrato original e aceitos pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

As despesas pertinentes ao presente aditamento contratual correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e que não foram alteradas pelo presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que tudo presenciaram, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Faxinalzinho, 21 de agosto do ano de 2015.

SWW Informática LTDA - ME
C/Contratada
Registre-se.

Município de Faxinalzinho,
Selso Pelin,
C/Contratante